MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

APROVAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 153/2026

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Aviso de Contratação Direta, de acordo com o contido no inciso VIII, do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o início do Processo de Dispensa Eletrônica nº 153/2026, para reconstrução do trecho do muro da Escola Almirante Carneiro Ribeiro. Setor solicitante: Departamento de Segurança Orgânica.

São Pedro da Aldeia, RJ, 9 de novembro de 2026.

BRUNO HELUY MARTINS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

Assinatura Digital Institucional
Bruno H. Martins
052.***.***-00
09/11/2026 14:52:12 -03 CPF

BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Aviso de Contratação 152/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
152/2026	791180-BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	FRANCISCO DOUGLAS DO NASCIMENTO AZEVEDO	09/11/2026 14:15 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		63015.004238/2026-11

1. <Item editável>

Horário da fase de lances: de 08:00 às 18:00.

CNPJ: 00.394502/0015-40

Modo de disputa: Aberto

UASG : 791180

OBJETO: Reconstrução de trecho do muro da Escola Almirante Carneiro Ribeiro

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº *152/2026*

Processo Administrativo n° 63015.004238/2026-11

Torna-se público que a Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, por meio da seção de obtenção, sediada na Rua Comandante Ituriel, s/n, bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia/RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Reconstrução de trecho do muro da Escola Almirante Carneiro Ribeiro, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **QUANTO À ESPECIFICIDADE DO BEM/SERVIÇO.**
Conforme especificação do item: 1 do termo de referência: 220/2026.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicável.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2, O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**NOVENTA**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (UM CENTAVO*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, será solicitado o envio da proposta, o não envio da proposta acarretará na desclassificação do fornecedor.

6.1.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e no Termo de Referência.

6.1.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Sicaf;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.7. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. contiver vícios insanáveis;

6.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.13. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.13.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.13.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]

6.13.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.13.2. O valor global estimado para a contratação:;

6.13.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.13.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.13.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (**DOIS**) dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO APLICÁVEL.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO APLICÁVEL.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (**CINCO**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 15% (QUINZE por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

São Pedro de Aldeia, RJ, 9 de Novembro de 2026.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

BRUNO HELUY MARTINS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO HELUY MARTINS
Autoridade competente

FRANCISCO DOUGLAS DO NASCIMENTO AZEVEDO
Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 14:15:19.

Assinatura Digital Institucional
Bruno H. Martins
052.***.***-00
09/11/2026 14:52:15 -03 CPF

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil voltados à demolição controlada do trecho comprometido e reconstrução total de 29,40 metros lineares de muro de fecho/contenção da Escola Almirante Carneiro Ribeiro, situada na Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), conforme Memorial Descritivo, Parecer Técnico e Projeto Gráfico.

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES....1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA....1
SUMÁRIO....2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS....3
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO....3
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia....3
1.2. Classificação como serviço comum ou especial....3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO....3
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA....4
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA....5
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS....7
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS....7
7. CUSTOS DIRETOS....8
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS....9
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA....9
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI....9
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS....11
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO....12
13. PROJETO EXECUTIVO....12
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA....13
15. VISTORIA....16
16. SUBCONTRATAÇÃO....16
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO....17
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS....17
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS....18
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO....18
21. DA SUSTENTABILIDADE....18

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (X) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

Trata-se da demolição de estrutura colapsada e reconstrução integral de um trecho de muro de fechamento com 29,40 metros lineares, envolvendo novas escavações, fundações em sapatas isoladas (60x60 cm a 1,20 m de profundidade), pilares e vigas de concreto armado e alvenaria em blocos estruturais, importando em inovação do espaço físico e criação material com alteração substancial do bem imóvel, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

O objeto apresenta padrões de desempenho, materiais e métodos construtivos perfeitamente dominados pelo mercado local da construção civil, sem necessidade de metodologias inéditas ou tecnologias patenteadas, estando em estrita conformidade com o art. 6º, XLI, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021 e item 1.3 do Termo de Referência nº 220/2026.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

() empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

A empreitada por preço global é o regime adequado tendo em vista que o escopo e as quantidades de serviços estão rigorosamente definidos e delimitados pelo Memorial Descritivo e pelo Croqui de Projeto (MURO.pdf) em 29,40 metros lineares. O nível de precisão executiva extirpa incertezas quantitativas relevantes, sendo a entrega contratada por preço total fixo, conforme art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global** / **empreitada integral**, o Projeto Básico (X) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Em atenção às diretrizes do Acórdão TCU nº 1.977/2013-Plenário, adota-se a margem de tolerância de até 5% (cinco por cento) sobre os quantitativos globais como álea ordinária da contratada, não ensejando aditivos para variações de pequena monta dentro dessa faixa percentual.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global** / **empreitada integral**, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da () ART, () RRT ou () TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, (X) **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

A autoria dos projetos e memoriais é do 1T (EN) Geraldo Mariano de Oliveira Silva (CREA 2008.131.555-RJ), Encarregado da Divisão de Projetos e Patrimônio Imobiliário da BAeNSPA. Por se tratar de servidor militar integrante dos quadros técnicos da Marinha do Brasil atuando no cumprimento de ordem de serviço e atribuições funcionais regimentais, a responsabilidade técnica é atestada formalmente por meio de sua assinatura digital institucional nos autos, ficando a emissão da ART de execução de obra a cargo da empresa que for contratada, nos termos da Súmula TCU nº 260/2010.

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

() FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

() FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,
() FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Trata-se de Dispensa de Licitação de Pequeno Valor (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021), no montante estimado de R$ 45.000,00. A pesquisa de preços foi consolidada na Formalização da Pesquisa nº 371/2026, com base em 3 (três) propostas comerciais de empresas do ramo na Região dos Lagos (WW Construções - R$ 45.000,00; Engbio Engenharia - R$ 51.597,00; MTZ Engenharia - R$ 53.735,92). Em razão do baixo vulto da despesa e da urgência gerada pelo risco iminente de tombamento do muro sobre a calçada pública e a área de recreação infantil, a elaboração prévia de planilha analítica de SINAPI pelo órgão demandante revela-se desproporcional e burocraticamente inviável no tempo hábil necessário para afastar a vulnerabilidade física, atendendo-se ao art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021.

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

() foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s)

(X) NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

() foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

(X) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

Conforme fundamentado na Nota Técnica nº 01/2026, em dispensas de pequeno valor sob regime de preço global, adota-se a sistemática de transferir a exigência de apresentação de planilha analítica de custos e memória de cálculo do BDI à empresa que se sagrar vencedora do certame na fase de aceitação de propostas da dispensa eletrônica, como condição para homologação e emissão do empenho.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

() foram adotadas composições "**adaptadas**" **do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Em consonância com o item anterior, as composições de custos unitários e insumos serão apresentadas pela empresa adjudicatária na proposta final readequada ao lance vencedor, garantindo que o valor final contratado seja suportado por custos compatíveis com o mercado e com as normas de regência.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

() PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Justificativa: Os custos diretos compreendem os insumos, materiais e mão de obra necessários para a execução física do muro de 29,40 m. Em razão do regime de empreitada por preço global e do curto prazo de 45 dias, as despesas de administração local encontram-se diluídas na oferta global de mercado da proponente vencedora, observando-se os parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

() foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e () SERVIÇOS.

(X) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

Justificativa: A exigência de elaboração de Curvas ABC destina-se primordialmente a obras de médio e grande porte com orçamentos complexos e multicomponentes. Para a presente contratação direta de pequeno valor, com escopo homogêneo e reduzido número de itens de serviço, a elaboração de curva ABC é dispensada com base no princípio da razoabilidade e economicidade processual.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (X) DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Justificativa: Na presente licitação/dispensa eletrônica, a opção pelo regime de desoneração (com ou sem CPRB) obedecerá ao regime tributário individual ao qual a empresa contratada estiver legalmente vinculada, devendo a proposta readequada da adjudicatária refletir seu enquadramento legal, sem ônus adicional para a Administração.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Justificativa: A comprovação do BDI atenderá aos limites e fórmulas do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário e da Súmula TCU nº 258/2010. Para a Administração, o preço de referência é o valor global/unitário de mercado homologado. A memória detalhada da taxa de BDI será obrigatoriamente exigida da licitante vencedora junto com a proposta final ajustada.

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Justificativa: Não há aquisição isolada de equipamentos de valor vultoso ou desproporcional em relação à mão de obra. Trata-se de fornecimento de materiais ordinários integrados diretamente à execução do serviço de engenharia, incidindo a taxa única de BDI ordinária, nos termos do Acórdão TCU nº 2.842/2011-Plenário.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

(X) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

(X) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Justificativa: O prazo de execução do muro é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. O cronograma de desembolso prevê medição vinculada à entrega das etapas físicas executadas (demolição/fundações, estrutura/alvenaria e acabamentos/concertina), servindo de balizador para as medições da fiscalização.

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(x) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Registro da empresa no conselho profissional: Será exigido registro ativo e regular da licitante junto ao CREA ou CAU (item 9.15 do TR nº 220/2026).

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Comprovação mediante Certidão de Acervo Técnico-Operacional e atestado que comprove a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto, compreendendo alvenaria estrutural/muros de fecho e fundações rasas em concreto armado, atendendo a pelo menos 20% da extensão linear licitada (mínimo de 5,88 metros lineares), admitindo-se o somatório de atestados.

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de alvenaria estrutural/muros: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 20% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

O somatório de atestados é admitido tendo em vista que a execução dos serviços de demolição, fundação rasa e alvenaria estrutural em locais ou contratos distintos não altera a metodologia construtiva nem a complexidade técnica do objeto. Trata-se de fecho perimetral padronizado de 29,40 metros lineares, onde a fragmentação quantitativa não compromete a avaliação da aptidão da empresa, prestigiando a ampla competitividade do certame nos termos da jurisprudência consolidada do TCU (Súmula nº 263 e Acórdão nº 2.760/2012 - Plenário).

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil/Arquiteto com Certidão de Acervo Técnico (CAT): serviços de infraestrutura e superestrutura em concreto armado e alvenaria (subitem 9.19.1 do TR);

Para o cargo de _____: serviços de _____;

Para o cargo de _____: serviços de _____;

Para o cargo de _____: serviços de _____;

Para o cargo de _____: serviços de _____;

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

NÃO SERÃO exigidas instalações, aparelhamento ou pessoal técnico especializado na fase de habilitação.

Em estrita observância ao art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula TCU nº 272, veda-se a exigência de propriedade prévia, posse ou disponibilidade imediata de maquinários e instalações como condição para a habilitação dos licitantes. Por se tratar de serviço comum de engenharia de baixa complexidade, a comprovação da disponibilidade das ferramentas e equipamentos operacionais necessários à execução dos trabalhos será exigida apenas da empresa vencedora por ocasião do início das obras.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

A vistoria técnica é fixada como facultativa em observância ao art. 63, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos nº 1.842/2013 e nº 2.302/2012 - Plenário), que estabelecem o caráter excepcional da visita obrigatória para evitar restrição indevida à competitividade. O Termo de Referência nº 220/2026, o Laudo Técnico de Patologia e as Especificações Técnicas fornecem elementos suficientes, fotografias e dimensões claras (29,40 metros lineares) para a precisa formulação das propostas. A faculdade de substituição do atestado de visita por declaração formal de pleno conhecimento assegura a ampla participação dos licitantes, transferindo à contratada a responsabilidade integral pela avaliação das condições locais e impedindo alegações futuras de desconhecimento das condicionantes físicas da obra.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

Justificativa: A subcontratação não foi admitida em razão da baixa complexidade técnica, da indivisibilidade do objeto e da pequena extensão da intervenção (29,40 metros lineares), com valor estimado em R$ 45.000,00. Trata-se de fecho perimetral padronizado executado integralmente por mão de obra própria de alvenaria e estruturas em concreto, cuja execução direta pela contratada assegura a observância rigorosa das normas de segurança da NR-18, o isolamento adequado junto à área escolar em funcionamento e a responsabilidade técnica direta, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (x) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (5) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

A comprovação de qualificação econômico-financeira fundamenta-se no art. 69, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021. A verificação primária dar-se-á pela demonstração dos índices contábeis usuais (Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC superiores a 1,00). Conforme estabelece o item 9.31 do Termo de Referência nº 220/2026, caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer um desses índices, será exigida a comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo no patamar de 5% do valor total estimado da contratação (equivalente a R$ 2.250,00 para o muro da escola). O percentual fixado de 5% situa-se substancialmente abaixo do limite máximo de 10% admitido pela lei e pela jurisprudência do TCU (Súmula nº 275), mostrando-se estritamente razoável, não restritivo e suficiente para assegurar a saúde financeira da empresa durante o prazo de execução do contrato.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

(x) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

A vedação à participação de consórcios justifica-se pela baixa complexidade técnica, reduzido vulto econômico e pequena extensão da intervenção (29,40 metros lineares), avaliada em R$ 45.000,00. Trata-se de fecho perimetral padronizado executado integralmente por serviços comuns de alvenaria e estruturas em concreto armado, amplamente atendidos por empresas individuais de pequeno e médio porte da região. A formação de consórcio é instituto excepcional, voltado a empreendimentos de grande porte e alta complexidade que demandem a conjugação de expertises distintas, o que não ocorre no presente caso, além de gerar custos adicionais de gestão contratual e potencial risco de cartelização ou restrição concorrencial, em consonância com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2.831/2012 e nº 1.240/2010 - Plenário).

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (x) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

A participação de cooperativas é vedada em estrita observância ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do TCU (Súmula nº 281). Os serviços de demolição, fundações em concreto armado e alvenaria estrutural em canteiro exigem subordinação jurídica direta, coordenação presencial rigorosa e cumprimento estrito de

jornadas e normas de segurança e medicina do trabalho (NR-18). Tais condicionantes configuram habitualidade e dependência incompatíveis com o princípio do cooperativismo (dupla relação cooperado-cooperativa e autonomia do trabalhador), razão pela qual a intermediação por cooperativa de mão de obra mostra-se vedada.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será () EXIGIDA ou (x) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

A garantia de execução contratual é dispensada com fundamento no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade de sua exigência mediante juízo de oportunidade e conveniência. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pequeno valor (R$ 45.000,00), com prazo de execução curto (45 dias corridos) e baixo risco financeiro. O pagamento é condicionado à medição e ateste efetivo dos serviços executados, sem previsão de adiantamento de valores. A exigência de caução ou seguro-garantia oneraria desnecessariamente os custos indiretos das licitantes, restringindo a participação de micro e pequenas empresas locais sem agregar contrapartida proporcional de segurança à Administração.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(x) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(x) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(x) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(x) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

Documento assinado digitalmente
gov.br
GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 05/11/2026 09:14:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Primeiro-Tenente (EN)

Engenheiro Civil – CREA 2008.131.555-RJ

Encarregado da Divisão de Projetos e

Patrimônio Imobiliário

BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Termo de Referência 220/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
220/2026	791180-BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	GIULIANO ALBUQUERQUE PEREIRA	09/11/2026 11:00 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		000.000

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obra nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** Para perfeito conhecimento do objeto deverá ser consultado a lista de anexos associados a este Termo de referência **no item 14 anexo II.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reconstrução de muro (MEMORIAL DESCRITIVO)	1627	UN	01	R$ 45.000,00	R$ 45.000,0

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade.

1.2. Em caso de divergência entre o item especificado e o CATSER prevalecerá a proposta do item da descrição na tabela acima.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, possuindo características padronizadas, de uso cotidiano, podendo ser atendidos por fornecedores de mercado de forma ampla, sem necessidade de especificações técnicas exclusivas ou exclusividade de fornecedor.

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de obra conforme justificativa constante neste TR.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do recebimento da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos

A Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA) necessita realizar a contratação para a construção de um trecho de muro com aproximadamente 30 (trinta) metros lineares, conforme especificações constantes no anexo deste Termo de Referência (TR), com a finalidade de reestabelecer a segurança patrimonial e o controle de acesso nas dependências da **Escola Almirante Carneiro Ribeiro**.

Registra-se que o trecho existente do muro encontra-se comprometido em decorrência das fortes chuvas ocorridas, ocasionando a abertura de vulnerabilidade física no perímetro da Escola. Tal situação expôs a área sensível da Escola, demandando providência corretiva com a maior brevidade possível.

O trecho a ser executado localiza-se em área de fácil acesso à Escola Almirante Carneiro Ribeiro, configurando ponto sensível sob o aspecto de segurança física. A inexistência de barreira física adequada no local eleva o risco de acessos não autorizados, invasões, furtos, danos ao patrimônio público e possíveis comprometimentos à integridade dos alunos e dos meios materiais.

Dessa forma, a construção do referido muro mostra-se necessária para:

recompor o perímetro de proteção da Escola afetado pelas chuvas;

reforçar a segurança patrimonial e orgânica da Organização Militar;

dificultar e inibir acessos indevidos à área escolar e administrativa;

aumentar a segurança dos alunos e dos bens patrimoniais;

adequar a infraestrutura da Escola às boas práticas de segurança orgânica.

O quantitativo estimado (29,40 metros lineares de muro) foi definido com base em levantamento técnico in loco, suficiente para o fechamento integral do trecho vulnerável identificado, sem caracterizar ampliação desnecessária do objeto.

Assim, a presente contratação, por meio de dispensa eletrônica, justifica-se pela necessidade objetiva e imediata de recomposição de estrutura danificada por evento climático, mitigando vulnerabilidade de segurança e assegurando a continuidade das atividades escolares e administrativas da Escola Almirante Carneiro Ribeiro com níveis adequados de proteção física.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000060/2026

II) Data de publicação no PNCP: 27/11/2026 ;

III) Id do item no PCA: 167

VI) Classe/Grupo: 545

V) Identificador da Futura Contratação: 791180-153/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução

A demanda pela construção de trecho de muro perimetral, com aproximadamente 30 (trinta) metros lineares, se dá pela necessidade de recomposição e reforço da segurança física em área sensível no entorno da **Escola Almirante Carneiro Ribeiro.**

A solução proposta consiste na demolição e execução de muro em alvenaria (ou conforme especificações técnicas do memorial descritivo anexo a este TR), incluindo todos os serviços necessários à sua completa implantação — tais como demolições remanescentes, preparo do terreno, fundação, elevação do muro, acabamento e demais etapas construtivas — de modo a restabelecer de forma definitiva a integridade do perímetro.

A não execução da obra mantém a área em condição de vulnerabilidade, podendo possibilitar acessos não autorizados à área escolar e o efetivo a riscos de segurança.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, suficiente e necessária para restabelecer o nível de proteção física requerido pela BAeNSPA, assegurando a continuidade segura das atividades escolares da Escola Almirante Carneiro Ribeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A política de Sustentabilidade que regerá a contratação de serviços de manutenção predial e elétrica da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia adota como eixos normativos o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (edição set./2023), o futuro Plano de Logística Sustentável da Marinha e os requisitos já delineados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. A abordagem cobre todo o ciclo de vida do serviço, impondo padrões de desempenho ambiental, social e econômico compatíveis com a rotina militar e com a criticidade das instalações aeronavais.
4.1.2. Em eficiência energética, a contratada deverá substituir ou instalar apenas luminárias LED de selo Procel A, sensores de presença ou fotocélulas em áreas de circulação. Esses requisitos reduzem consumo e custos operacionais sem comprometer o cronograma de manutenções de caráter corretivo ou preventivo.
4.1.3. Para o uso racional da água, serão exigidos arejadores em torneiras, descargas dual-flush, registros setoriais e um protocolo de inspeção que identifique vazamentos antes da liberação de cada frente de serviço. O registro fotográfico de intervenções hidráulicas fará parte do diário de obras eletrônico encaminhado ao fiscal setorial.
4.1.4. A gestão de resíduos seguirá a hierarquia "não gerar – reduzir – reutilizar – reciclar – tratar – dispor". A empresa deverá implantar pontos decoleta seletiva nas frentes de obra, apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e comprovar a logística reversa de lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, cabos e eletroeletrônicos retirados das instalações, em consonância com a Lei 12.305/2010.
4.1.5. Durante a execução, toda área adjacente deverá ser protegida para evitar poeira e contaminação, e ruídos acima de 70 dB(A) em zonas sensíveis exigem barreira acústica temporária.
4.1.6. Quanto aos materiais e insumos, terá prioridade tudo que possua conteúdo reciclado, certificações ambientais (ABNT Ecolabel, FSC, PEFC) ou baixo teor de compostos orgânicos voláteis. Embalagens devem ser minimizadas, compostas por material reciclável ou retornável, e livres de substâncias restritas pela diretiva RoHS—mercúrio, chumbo, cádmio, cromo VI e retardantes bromados—acima dos limites legais.
4.1.7. A contratada e seus fornecedores potencialmente poluidores deverão manter-se regularizados no Cadastro Técnico Federal (Lei 6.938/1981), apresentando licenças e certidões vigentes. Ao fim de cada Ordem

de Serviço, um relatório de desempenho ambiental — abrangendo energia economizada, água preservada e destino de resíduos — será entregue à fiscalização.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor com liquidação vinculada à entrega total do objeto, cuja exigência oneraria desproporcionalmente o processo.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021. Por tratar-se de contratação de baixo vulto, cuja a exigência desta garantia oneraria o processo.

Vistoria

4.20. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

5.1.1.1 O prazo da execução do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

5.1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES, LOGÍSTICA, ÁGUA, LUZ E TAPUME

5.1.2.1 Ligações Provisórias (Água e Energia)

Fica sob total responsabilidade da contratada realizar as derivações, cabos, proteções e mangueiras necessárias para puxar água e energia elétrica a partir dos pontos existentes na instituição até o canteiro de obras. Nenhum custo adicional será repassado ao órgão por este suprimento.

5.2 Tapume de Isolamento Contínuo (Fechamento Físico)

Durante o prazo de mobilização e antes de iniciar qualquer intervenção física, a contratada deverá instalar tapume de madeira com altura mínima de 2,20 metros, confeccionado com chapas de compensado ou OSB com acabamento liso na cor preta, estruturado solidamente com escoras e toras de eucalipto.

5.3 Regra de Segurança Ininterrupta (Proibição de Áreas Abertas)

Em nenhum momento o local da obra poderá ficar aberto, desguarnecido de tapume ou sem o fechamento do muro. A transição entre a demolição e a reconstrução deve ser rigidamente planejada para garantir a segurança contínua de alunos, funcionários e transeuntes da via

pública.

5.4 Controle de Acesso e Credenciamento

Com antecedência mínima de duas semanas (14 dias) do início dos serviços, a empresa contratada deverá enviar a listagem oficial contendo a identificação completa (nome e documento de identidade) de todos os funcionários que atuarão no canteiro para verificação de segurança, confecção de crachás e liberação de entrada pelo órgão.

5.5 Horário de Trabalho

As atividades construtivas no canteiro serão restritas aos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Alfa nº 76 - Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia/RJ.

5.6. DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA ANTIGA E GESTÃO DE RESÍDUOS

5.6.1. Demolição Controlada (Muro em Tijolo Cerâmico)

Conforme detalhado no Anexo II, será executada a demolição completa de toda a extensão do trecho de 25,00 metros lineares do muro existente em tijolo cerâmico, visto que a - 2/8 -estrutura apresenta inclinação acentuada de 3º, instabilidade global e patologias estruturais graves ao longo de todo o trecho.

5.6.2. Tratamento do Cintamento Existente na Base.

A demolição da estrutura antiga na base poderá ocorrer de forma pontual e localizada, estritamente o necessário para a passagem e ancoragem do "pescoço" da nova fundação. O novo cintamento de base apoiar-se-á diretamente sobre a estrutura antiga remanescente, a qual perderá a sua função estrutural originária, servindo unicamente como base de apoio e suporte logístico para o solo e novos elementos.

5.6.3. Limpeza e Remoção de Entulho ("Bota-fora")

Todo o entulho resultante da demolição e da execução da obra deverá ser ensacado ou recolhido e acondicionado provisoriamente em caçambas estacionárias ou caminhões basculantes, sendo transportado periodicamente para bota-fora devidamente licenciado. O canteiro deve ser mantido limpo diariamente.

Conforme as diretrizes de engenharia, o preço de referência foi calculado por duas metodologias complementares.

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

I. Rotina de Acesso e Segurança Orgânica:

A contratada deverá submeter à Fiscalização, com 48h de antecedência ao início dos trabalhos, a listagem de funcionários (Nome e CPF) e veículos para credenciamento.

É obrigatório o uso de uniforme completo e crachá de identificação durante todo o período de permanência na Escola.

A circulação de pessoal e materiais deve restringir-se estritamente ao trajeto entre a portaria e o local da obra.

II. Rotina de Execução e Limpeza (Foco em 45 dias):

Diário de Obra: O encarregado deve registar diariamente as atividades, efetivo e ocorrências climáticas. O registo fotográfico das etapas ocultas (fundações) é obrigatório.

Gestão de Resíduos: Devido ao curto prazo, a remoção de entulhos deve ser contínua. Não será permitida a acumulação de detritos que obstruam as vias internas da Base por mais de 24 horas.

Manutenção do Perímetro: Como o muro serve de segurança, qualquer trecho demolido que não seja fechado no mesmo dia com alvenaria deve receber um fechamento provisório (tapume reforçado) para pernoite.

III. Rotina de Fiscalização e Medição:

A Fiscalização Técnica realizará vistorias diárias para garantir o cumprimento do cronograma.

A conferência dos níveis, prumos e da armação das colunas deve ocorrer antes da betonagem, para evitar atrasos por retrabalho.

IV. Rotina de Segurança do Trabalho (EPI/EPC):

Delimitação obrigatória da área de risco com fita zebrada ou cones.

Uso indispensável de capacete, botas de segurança, luvas e proteção ocular pelos trabalhadores.

Instalação de proteções contra quedas em caso de uso de andaimes para a fase de reboco e pintura superior.

V. Rotina de Entrega e Recebimento:

Concluída a limpeza final, a contratada solicitará a vistoria de entrega.

Qualquer irregularidade apontada deverá ser sanada em até 48 horas para não comprometer o encerramento do processo administrativo dentro da vigência do empenho.

5.8. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades que julgue como suficientes, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. Materiais de Construção:
Cimento: Para reparos estruturais e acabamentos.
Blocos de Concreto: Para reconstrução de paredes e reforço de estruturas.
Areia e Brita: Para preparo de argamassa e concretagem.
Argamassa e Massa Corrida: Para acabamento de superfícies e reparos em paredes.
Blocos Cerâmicos: Para construções da alvenaria.

5.9.2. Ferramentas e Equipamentos de Construção:
Furadeiras e Parafusadeiras Elétricas: Ferramentas elétricas para instalação e reparos.
Serras Elétricas e de Mão: Para cortes precisos em materiais de madeira e metal.
Martelos e Marretas: Para atividades de demolição e montagem.
Betoneiras: Para mistura de cimento e concreto.
Andaimes e Escadas: Equipamentos necessários para acesso seguro a áreas elevadas.
Niveladoras e Trenas: Para medições precisas durante a execução dos serviços.
Espátulas e Desempenadeiras: Para aplicação de argamassa e acabamento.
Tornos e Alicates: Para trabalhos de ajuste e manipulação de materiais.
Carrinhos de Mão e Caçambas: Para transporte de materiais no local da obra.

5.9.3. Materiais de Segurança e Sinalização:
Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, cintos de segurança, botas com biqueira de aço, protetores auriculares, entre outros.
Sinalizações de Segurança: Placas e barreiras de sinalização, cones e fitas de isolamento para delimitação dasáreas de trabalho.
Extintores de Incêndio: Para prevenção e combate a incêndios durante a execução dos serviços.

Sacos de Lixo Reforçados: Para o descarte de detritos gerados durante a manutenção.
Vassouras e Pá de Lixo: Para limpeza das áreas de intervenção.
Caixas de Coleta Seletiva: Para garantir a separação e o descarte correto dos resíduos recicláveis.
Detergentes Biodegradáveis: Para limpeza de áreas internas e externas, preservando o meio ambiente.
Mangueiras de Alta Pressão: Para lavagem e limpeza das áreas ao final dos trabalhos.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de 08h às 16h*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.26.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.26.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.26.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.26.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.29.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.29.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.32. Cabe ao gestor do contrato:

6.32.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.32.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.32.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.32.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.32.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.32.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.32.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.32.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.32.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.32.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.33. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.33.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. **75**, inciso **I** , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.**

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.14. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.15. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, em plena validade;

9.15.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.16. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.16.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.16.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de serviços em alvenaria perfazendo pelo menos 20% do valor total da obra por períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos coincidentes;

9.16.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.16.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.16.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.17. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.18. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.19. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.19.1. Para o Engenheiro Civil/Arquiteto: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de obra de construção ou reconstrução de estruturas em alvenaria (muros ou edificações), envolvendo serviços de infraestrutura (fundações) e superestrutura (pilares e cintas em concreto armado), em quantitativos compatíveis com o objeto desta contratação.

9.19.2. Para o Técnico em Edificações: Apresentação de registro profissional ativo e regular no conselho de classe competente (CRT), acompanhado de declaração ou atestado que comprove sua atuação na supervisão de obras de construção civil.

9.20. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.14. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 2 (dois) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo.

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A20] :

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 791180;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 236885;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) . Plano interno: Z4C3SLN01L0.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Pedro da Aldeia, RJ, 09 de novembro de 2026.

MARIANA MARINHO AZEVEDO

2 SG-ED

AUXILAR DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *5 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.3. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.4. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.6. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.10. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.11. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.12. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.15. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.16. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.17. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> *5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Pedro da Aldeia, Seção Judiciária de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

14.1. Os documentos MEMORIAL DESCRITIVO, PARECER TÉCNICO e CROQUÍ DO MODELO MURO que servem como referência dos serviços à serem realizados estão em anexo a este Termo de referência.

15. ATO APROVAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência nº 220/2026 tendo em vista o objeto descrito, cujo atendimento se faz necessário para a não interrupção das atividades desta Base Aérea Naval e tem por finalidade subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame, bem como prever as responsabilidades das partes, incluindo as sanções em casos de faltas, prever o modo como se dará o pagamento, sua forma de execução, controle e fiscalização.

São Pedro da Aldeia, RJ, 09 de novembro de 2026.

BRUNO HELUY MARTINS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA MARINHO DE AZEVEDO
Data: 09/11/2026 11:06:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIANA MARINHO DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (BAeNSPA)

MEMORIAL DESCRITIVO – DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO TOTAL DO TRECHO DE MURO DE FECHAMENTO/CONTENÇÃO DA ESCOLA ALMIRANTE CARNEIRO RIBEIRO

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as diretrizes técnicas, parâmetros construtivos, padrões estéticos, prazos, exigências de segurança e condições logísticas obrigatórias para a execução da demolição do trecho de muro comprometido e a reconstrução total de um trecho de 29,40 metros de extensão na Escola Almirante Carneiro Ribeiro, em São Pedro da Aldeia (RJ), em conformidade com o Parecer Técnico emitido.

1.1 Documentos Anexos Integrantes

Anexo I – Croqui de Projeto (MURO.pdf): Contém o detalhamento geométrico, vãos nominais, cotas de nível, seções estruturais e a definição da profundidade de fundação a 1,20m abaixo do nível do terreno.

Anexo II – Parecer Técnico e Relatório Fotográfico: Documentação técnica que comprova as patologias estruturais e a inclinação acentuada de 3° do muro existente (executado originalmente em tijolo cerâmico), justificando a demolição e a reconstrução total de toda a extensão do trecho.

2. PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 Prazo de Mobilização e Início

A empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio/fornecimento da Nota de Empenho, para concluir a mobilização do canteiro (instalação do tapume de isolamento, provisão de ligações provisórias de água/energia e envio da documentação de pessoal) e iniciar efetivamente a execução dos serviços no local.

2.2 Prazo Total de Execução:

O prazo máximo para a conclusão integral de todos os serviços descritos neste memorial será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia de início efetivo dos trabalhos (ou do término do prazo de mobilização), contemplando demolição, fundação, supraestrutura, alvenaria, pintura, instalação de concertina e limpeza final.

3. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às prescrições das Normas Técnicas da ABNT, com destaque para:

- ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.

- ABNT NBR 6122: Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR 8545: Execução de alvenaria de vedação.
- ABNT NBR 14937: Execução de muros de alvenaria.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES, LOGÍSTICA, ÁGUA, LUZ E TAPUME

4.1 Ligações Provisórias (Água e Energia)

Fica sob total responsabilidade da contratada realizar as derivações, cabos, proteções e mangueiras necessárias para puxar água e energia elétrica a partir dos pontos existentes na instituição até o canteiro de obras. Nenhum custo adicional será repassado ao órgão por este suprimento.

4.2 Tapume de Isolamento Contínuo (Fechamento Físico)

Durante o prazo de mobilização e antes de iniciar qualquer intervenção física, a contratada deverá instalar tapume de madeira com altura mínima de 2,20 metros, confeccionado com chapas de compensado ou OSB com acabamento liso na cor preta, estruturado solidamente com escoras e toras de eucalipto.

4.3 Regra de Segurança Ininterrupta (Proibição de Áreas Abertas)

Em nenhum momento o local da obra poderá ficar aberto, desguarnecido de tapume ou sem o fechamento do muro. A transição entre a demolição e a reconstrução deve ser rigidamente planejada para garantir a segurança contínua de alunos, funcionários e transeuntes da via pública.

4.4 Controle de Acesso e Credenciamento

Com antecedência mínima de duas semanas (14 dias) do início dos serviços, a empresa contratada deverá enviar a listagem oficial contendo a identificação completa (nome e documento de identidade) de todos os funcionários que atuarão no canteiro para verificação de segurança, confecção de crachás e liberação de entrada pelo órgão.

4.5 Horário de Trabalho

As atividades construtivas no canteiro serão restritas aos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00.

5. DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA ANTIGA E GESTÃO DE RESÍDUOS

5.1 Demolição Controlada (Muro em Tijolo Cerâmico)

Conforme detalhado no Anexo II, será executada a demolição completa de toda a extensão do trecho de 25,00 metros lineares do muro existente em tijolo cerâmico, visto que a

estrutura apresenta inclinação acentuada de 3°, instabilidade global e patologias estruturais graves ao longo de todo o trecho.

5.2 Tratamento do Cintamento Existente na Base

A demolição da estrutura antiga na base poderá ocorrer de forma pontual e localizada, estritamente o necessário para a passagem e ancoragem do "pescoço" da nova fundação. O novo cintamento de base apoiar-se-á diretamente sobre a estrutura antiga remanescente, a qual perderá a sua função estrutural originária, servindo unicamente como base de apoio e suporte logístico para o solo e novos elementos.

5.3 Limpeza e Remoção de Entulho ("Bota-fora")

Todo o entulho resultante da demolição e da execução da obra deverá ser ensacado ou recolhido e acondicionado provisoriamente em caçambas estacionárias ou caminhões basculantes, sendo transportado periodicamente para bota-fora devidamente licenciado. O canteiro deve ser mantido limpo diariamente.

Conforme as diretrizes de engenharia, o preço de referência foi calculado por duas metodologias complementares.

6. INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÕES

6.1 Escavação e Lastro

Execução manual ou mecânica das cavas para as novas fundações, atingindo a profundidade de 1,20m abaixo do nível do terreno conforme diretriz do Anexo I (MURO.pdf). Sobre o solo compactado, deverá ser aplicado um lastro de concreto magro com espessura mínima de 5 cm.

6.2 Blocos de Fundação (Sapatas)

Conforme detalhamento do projeto gráfico, serão executados blocos de fundação em concreto armado com dimensões em planta de 60cm x 60cm e altura de 40cm.

6.3 Pescoço de Fundação / Arranques

Os pilares arrancam da fundação com seção transversal de 20cm x 20cm, respeitando os eixos e vãos nominais de projeto.

7. SUPRAESTRUTURA, GEOMETRIA, ARMADURA, JUNTAS DE CONCRETAGEM E DESFORMA

Para garantir máxima padronização, facilitar a logística de compra e corte de materiais para uma equipe enxuta (3 a 4 pessoas) e assegurar robustez estrutural, adota-se um sistema unificado de dimensões e armação em aço CA-50 e CA-60:

7.1 Geometria e Seções Transversais Padronizadas (Largura de 20 cm)

7.1.1 Pilares, Vigas Baldrame e Cinta Superior

Os pilares estruturais, a viga baldrame (inferior) e a viga de coroamento/cinta superior possuem todos uniformemente 20cm de largura (mesma espessura dos pilares), acomodando perfeitamente a alvenaria de blocos de 14cm de largura centralizada.

7.1.2 Vãos e Alturas

Pilares dispostos com espaçamento entre eixos de 2,30m. A altura livre do painel de alvenaria é de 2,45m.

Cobrimento Nominal da Armadura (Ambiente Marinho): Devido à montagem e à localização da escola em frente à Lagoa de Araruama (enquadramento na Classe de Agressividade Ambiental III - Forte), o cobrimento nominal mínimo de concreto para todas as faces de fundações, pilares e vigas será obrigatoriamente de 40mm (4,0cm), garantido rigorosamente mediante o uso de espaçadores plásticos circulares.

7.2 Detalhamento da Armadura (Padronização Otimizada)

7.2.1 Armação das Sapatas (60cm x 60cm x 40cm)

Grelha inferior composta por barras de aço CA-50 de 10mm (3/8''), espaçadas a cada 15cm em ambas as direções (malha cruzada), com ganchos de ancoragem nas extremidades.

7.2.2 Armação Longitudinal (Pilares 20 x 20cm, Baldrame e Cinta Superior)

Composto por 4 barras longitudinais de aço CA-50 de 10mm (3/8'') contínuas de ponta a ponta.

7.2.3 Estribos (Pilares, Baldrame e Cinta Superior)

Aço CA-60 ou CA-50 de 5,0mm, espaçados uniformemente a cada 15cm ao longo de todo o comprimento, com ganchos a 135°.

7.3 Concreto em Betoneira (Fabricação em Canteiro)

7.3.1 O concreto estrutural para fundações, pilares e vigas será fabricado em betoneira no canteiro de obras, utilizando um traço com consumo mínimo de cimento de 350 kg/m³.

7.3.2 É obrigatória a incorporação de aditivo impermeabilizante de pega normal na água de amassamento de todas as fundações e vigas baldrame.

7.3.3 Controle rígido de consistência

É expressamente proibida a adição excessiva de água na betoneira (relação água/cimento menor ou igual a 0,50).

7.3.4 Adensamento Obrigatório (Vibrador de Concreto)

É obrigatório o adensamento mecânico de todo o concreto lançado em fundações, pilares e

vigas por meio do uso de vibrador de imersão (agulha), sendo vedado o adensamento manual inadequado.

7.4 Preparo e Execução de Juntas de Concretagem (Etapas Construtivas)

7.4.1 Como a execução ocorre em etapas (fundação/arranque, elevação dos pilares com alvenaria e posterior concretagem da cinta de coroamento superior), toda interface entre concreto endurecido e concreto fresco exigirá tratamento rigoroso da junta de concretagem.

7.4.2 Limpeza e Escarificação

Antes do lançamento de uma nova etapa de concreto sobre uma base já endurecida (como na base dos pilares ou no topo deles para receber a cinta superior), a superfície deverá ser totalmente limpa, removendo-se a nata de cimento superficial, poeira, pó de serra e partículas soltas por meio de escovação mecânica (escova de aço) ou jato de água de alta pressão.

7.4.3 Saturação: A superfície do concreto antigo deverá ser fartamente saturada com água limpa (deixada úmida, mas sem empoçamento excessivo) imediatamente antes do novo lançamento, para evitar que o concreto antigo sugue a água de amassamento do concreto fresco.

7.4.4 Ponte de Aderência: É recomendável a aplicação de uma camada de nata de cimento rica com adesivo estrutural à base de epóxi ou polímero acrílico na superfície da junta logo antes do lançamento do novo concreto, garantindo a perfeita monoliticidade da ligação.

7.5 Prazos de Retirada de Fôrmas (Desforma)

7.5.1 Por se tratar de estrutura moldada em conjunto com a alvenaria de vedação (com fôrmas laterais de pilares e da cinta superior), as fôrmas laterais poderão ser retiradas a partir de 3 (três) dias após o lançamento, desde que o concreto esteja com resistência suficiente para não sofrer danos superficiais ou desborbamentos durante a desforma.

7.6 Proibição Absoluta de Pontas de Ferro Expostas

Em nenhuma hipótese ou estágio da obra serão toleradas pontas de vergalhões de aço expostas. Todo o aço estrutural deverá estar perfeitamente embutido no concreto com os cobrimentos normativos especificados, cortado e protegido, eliminando qualquer risco físico para alunos, funcionários ou transeuntes.

7.7 Cura do Concreto

O concreto lançado deverá passar por processo de cura úmida contínua (molhagem diária) por pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos após a concretagem.

8. ALVENARIA DE VEDAÇÃO (BLOCOS DE CONCRETO) E AMARRAÇÃO

8.1 Blocos de Concreto Estrutural

Assentamento de blocos de concreto estrutural com 14 cm de largura (completando o alinhamento com a estrutura de 20 cm), de primeira qualidade, apresentando acabamento aparente uniforme. O arranjo visual e o padrão construtivo devem seguir rigorosamente a identidade visual do trecho adjacente já reconstruído anteriormente.

8.2 Sistema de Amarração Estrutural (Ancoragem)

8.2.1 Para evitar trincas térmicas e desplacamento junto aos pilares de 20cm, a alvenaria de fecho será rigidamente ancorada a cada duas (2) fiadas.

8.2.2 Serão utilizadas barras de aço CA-50 com diâmetro de 6,3mm (1/4'') em formato passante contínuo (comprimento total de 80cm, sendo 30cm embutidos no painel esquerdo, 20cm atravessados no núcleo do pilar de concreto e 30cm projetados para o painel direito).

8.2.3 As barras deverão ser fixadas rigidamente nas fôrmas antes da concretagem do pilar, sendo expressamente vedada a perfuração posterior do concreto endurecido com brocas para tal finalidade.

9. JUNTAS DE DILATAÇÃO

9.1 Serão executadas juntas de dilatação verticais cortando inteiramente a alvenaria de alto a baixo, espaçadas a cada aproximadamente 12 metros ao longo dos 25 metros de extensão do trecho.

9.2 O espaço da junta (1cm a 2cm) deverá ser preenchido com material deformável (tarugo de polietileno expandido) e vedado com mastique elastomérico à base de poliuretano.

10. PINTURA E ACABAMENTO FINAL

10.1 Preparo da Superfície

A superfície dos blocos de concreto e dos elementos estruturais deverá estar limpa, seca e isenta de pó ou desmoldantes. Não será executado serviço de emassamento (massa corrida ou acrílica), preservando-se a textura natural do bloco devidamente tratada.

10.2 Selador

Aplicação prévia de 1 (uma) demão de selador acrílico pigmentado em toda a extensão da superfície a ser pintada, garantindo a uniformidade de absorção.

10.3 Pintura Acabada

Aplicação de duas (2) demãos de tinta acrílica premium de primeira linha para exteriores.

10.4 Padrão de Cores (Idêntico ao Muro Adjacente)

10.4.1 Estrutura de Concreto (Pilares, Vigas Baldrame e Cinta Superior): Pintura na cor Azul (seguindo exatamente a tonalidade padrão do trecho adjacente).

10.4.2 Alvenaria (Painéis de Blocos de Concreto): Pintura na cor Branca (seguindo exatamente a tonalidade padrão do trecho adjacente).

11. SEGURANÇA PERIMETRAL (CONCERTINA) E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Instalação de Concertina

No topo de todo o novo muro reconstruído, deverá ser instalada concertina dupla clipeada (com grampos de aço) em aço galvanizado ou inoxidável, com lâminas no padrão tipo arpão (conforme modelo fotográfico de referência padronizado na unidade), fixada rigidamente com hastes de sustentação metálicas e espaçamento técnico adequado.

11.2 Segurança do Trabalho (NR-18)

A contratada obriga-se a fornecer, fiscalizar e exigir o uso rigoroso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) — como botas de segurança, capacetes, óculos e cintos de segurança para trabalhos em altura — e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) por todos os colaboradores.

11.3 ART e Placa de Obra

Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução junto ao CREA/CAU e instalação da placa oficial de identificação da obra no local.

11.4 Garantia e Responsabilidade Técnica

A contratada responderá pela solidez, qualidade dos materiais e perfeita execução da obra pelo prazo legal, reparando imediatamente qualquer falha decorrente de vícios construtivos.

Limpeza Final e Entrega: Após o término dos serviços, a contratada fará a remoção total do tapume de madeira, a limpeza geral da área (retirada de restos de argamassa, respingos de tinta e detritos), entregando o parquinho e o passeio externo inteiramente limpos, desimpedidos e seguros para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

Elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 01/10/2026 12:35:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Primeiro-Tenente (EN)

Engenheiro Civil – CREA 2008.131.555-RJ

Encarregado da Divisão de Projetos e Patrimônio Imobiliário

MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DIVISÃO DE PROJETOS E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

PARECER TÉCNICO – ESCOLA ALMIRANTE CARNEIRO RIBEIRO – VISITEC 07JUL2026

1. OBJETIVO

Assessorar tecnicamente quando as condições do muro localizado nos fundos do parquinho da Escola Almirante Carneiro Ribeiro, em resposta à mensagem R221627Z/JUN/2026 do Comando da Força Aeronaval, com a finalidade de subsidiar a elaboração de orçamento para projetos e estudos técnicos de engenharia.

2. ANEXO

Relatório Fotográfico

3. DA VISTORIA

Foi realizada vistoria técnica no local no dia 07JUL2026 pelo 1ºTen (EN) Geraldo Mariano, na qual constatou-se que a estrutura possui uma extensão total de 25,00 m e aproximadamente 3,30 m de altura. Durante a inspeção, foram observadas as seguintes patologias e desconformidades:

- Deformações visíveis na estrutura, com inclinação de aproximadamente 3° (três graus) em relação ao plano vertical, o que equivale a 5,2% de inclinação para o lado externo;
- Corrosão avançada na armadura (ferragem) da coluna;Corrosão avançada na armadura (ferragem) das vigas superiores expostas;
- Presença de rachaduras verticais no emboço externo; e
- Sinais nítidos de possíveis desplacamentos do revestimento argamassado.

4. ANÁLISE DOS PROBLEMAS

A inspeção realizada pelo oficial encarregado limitou-se estritamente à análise visual, não tendo sido realizados ensaios tecnológicos (destrutivos ou não destrutivos). Ademais, registra-se que não se teve acesso às plantas estruturais originais, tampouco aos detalhes de armadura do elemento.

Identificou-se o histórico de tentativas anteriores de reforço estrutural no muro mediante a inclusão de pilares de reforço adjacentes, intervenção que se mostrou insuficiente para conter a evolução das deformações. Devido à impossibilidade de realização de escavações e sondagens no momento, não há como atestar a integridade, o tipo e a profundidade das fundações existentes.

As manifestações patológicas decorrem da exposição contínua às intempéries, de falhas graves durante o processo construtivo original e da provável insuficiência do dimensionamento estrutural para os esforços de empuxo ou recalque de fundação. Evidenciou-se um cobrimento de armadura insuficiente do concreto, o qual negligenciou os critérios de durabilidade previstos na norma ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto). Para a classe de agressividade ambiental aplicável à região (Classe III - Marinha/Industrial), o cobrimento nominal mínimo exigido para vigas e pilares deveria ser de 40 mm (4,0 cm). A espessura deficiente acelerou a despassivação do aço por ação de agentes agressivos (carbonatação e cloretos), resultando na expansão e deterioração do concreto.

Conforme preconizam as normas técnicas nacionais de estabilidade (notadamente a ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 8681), o desalinhamento vertical verificado (5,2%) excede substancialmente os limites toleráveis de excentricidade e deslocamento de elementos estruturais lineares e de contenção.

Essa inclinação acentuada gera os seguintes riscos diretos:

- Riscos aos transeuntes externos: Sendo o risco mais crítico e iminente, visto que a inclinação de 3° está voltada para o lado externo. Isso potencializa o risco de tombamento diretamente para a área externa (calçada da via pública), gerando sérios riscos aos pedestres, além de danos a veículos e propriedades; e
- Riscos aos transeuntes internos: Embora o muro decline para o lado oposto ao parquinho, a instabilidade estrutural crônica e a corrosão avançada das vigas superiores geram o risco de desplacamento de pedaços de concreto, reboco e detritos que podem cair verticalmente na área interna. Ademais, em caso de colapso estrutural externo, o efeito de ruptura súbita na base pode arrastar ou estilhaçar elementos estruturais para o lado interno, gerando projeção de estilhaços na área de recreação das crianças.

5. AÇÕES RECOMENDADAS

Diante do cenário avaliado, conclui-se que não há como atestar a estabilidade estrutural do muro, existindo fortes indícios técnicos de instabilidade estrutural ativa. Recomendam-se as seguintes ações divididas em duas etapas:

- Solução Imediata (Mitigação de Risco): Efetuar o isolamento físico imediato das áreas adjacentes ao muro, tanto no ambiente interno (parquinho) quanto no perímetro externo. O isolamento deve manter uma distância de segurança mínima de 4,00 metros a partir da base do muro (área equivalente à projeção da altura de 3,30 m acrescida de margem de segurança contra estilhaços). O bloqueio deve ser realizado por meio de barreiras físicas

fixas e visíveis, tais como tapumes de madeira, cercas metálicas ou telas de proteção do tipo tapume (evitando o uso exclusivo de fitas plásticas, que são facilmente violadas por crianças), além da instalação de placas de advertência.

- Solução Definitiva: Tendo em vista o esgotamento da capacidade portante e a ineficácia dos reforços anteriormente executados, a solução técnica definitiva consiste na demolição completa e reconstrução total do muro, incluindo a execução de novas fundações.

São Pedro da Aldeia (RJ), em 10 de julho de 2026.

Elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 10/09/2026 11:36:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERALDO **MARIANO** DE OLIVEIRA SILVA

Primeiro-Tenente (EN)

Engenheiro Civil – CREA 2008.131.555-RJ

Encarregado da Divisão de Estudos e Projetos

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Muro Escola Almirante Carneiro Ribeiro – Lado Externo (Rod. Amaral Peixoto) – Muro com inclinação de 3 graus para o lado externo



Figura 2: Muro Escola Almirante Carneiro Ribeiro – Lado Externo (Rod. Amaral Peixoto) – Muro com rachaduras verticais no emboço



Figura 3: Muro Escola Almirante Carneiro Ribeiro – Lado Externo (Rod. Amaral Peixoto) – Muro com sinais de desplacamentos de emboço



Figura 4: Muro Escola Almirante Carneiro Ribeiro – Lado Interno (Parquinho) – Coluna evidenciando corrosão da armadura em estado avançado e desplacamento do cobrimento de concreto



Figura 5: Muro Escola Almirante Carneiro Ribeiro – Lado Interno (Parquinho) – Viga/coluna evidenciando corrosão da armadura em estado avançado e desplacamento do cobrimento de concreto



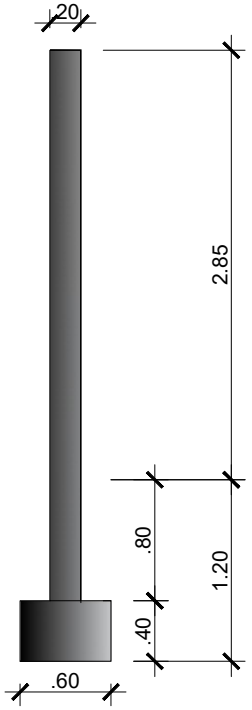
Figura 6: Muro Escola Almirante Carneiro Ribeiro – Lado Interno (Parquinho) – Pilares internos, executados anteriormente como elementos de reforço estrutural



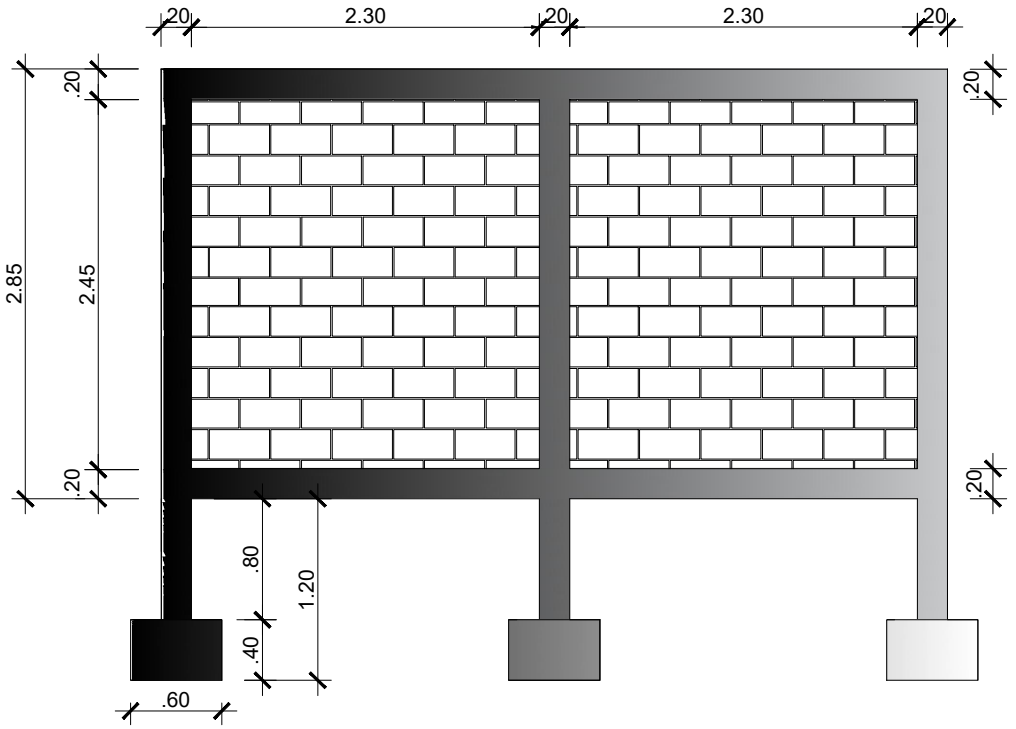
Figura 7: Muro Escola Almirante Carneiro Ribeiro – Lado Interno (Parquinho) – Viga/coluna evidenciando corrosão da armadura em estado avançado e desplacamento do cobrimento de concreto

CROQUÍS MOD. MURO

Muro
Vista Lateral



Muro
Vista Frontal



Documento assinado digitalmente
gov.br
GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 01/10/2026 12:35:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Digital Institucional
Bruno H. Martins
052.***.***-00
09/11/2026 14:52:04 -03 CPF